SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA ATN INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o n° **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. n° [redacted] SDS-PE e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA ATN INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME,** estabelecida na Rodovia Doutor Mendel Steinbruch, 5111, Mondumbim, Fortaleza, CE, inscrita no CNPJ sob n° **16.721.535/0001-91,** por seu representante legal, **ALEXANDRE TAVARES NOBRE,** brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº [redacted], doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de execução pela **CONTRATADA,** de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva de 03 máquinas HD Fresenius 4008S, 03 osmoses reversa portátil Saubern Pura 01, do Hospital Eduardo Campos e despesas com locomoção, por mais 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R$ 1.630,00 (hum mil, seiscentos e trinta reais),** mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente instrumento, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 24 de abril de 2024.

CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - HOSPITAL EDUARDO CAMPOS GIL MENDONÇA BRASILEIRO

CONTRATADA
EMPRESA ATN INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA ME
ALEXANDRE TAVARES NOBRE

GESTORA DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Testemunhas

Teresa de Matos H. Maciel
CPF: [redacted]

CPF: